



**LEI Nº 629/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA RUA  
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá –Ceará **APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído o nome da Avenida indicada nesta lei, na forma descrita a seguir:

**Avenida Braz Alves de Sousa – Bairro: Cravatá.**

**Parágrafo Único:** A citada avenida, tem início na CE-445, na altura da churrascaria do Parque de Vaquejada João Texeira Rodrigues, passando em frente ao prédio do antigo museu, finalizando no cruzamento da Rua Francisco Avelar Rodrigues (Capitão Avelar).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confecção e afixação da placa correspondente, oficializando a nova nomenclatura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 22 de novembro de 2021

*Raimundo Rodrigues de Sousa Filho*  
**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Pacujá